



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Lei nº. 1062 de 17 de maio de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 150.000,00 do Gabinete do Prefeito para a SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0004.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5% e 25%	
33.90.39.00	Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 150.000,00

REDUÇÃO

02.	GABINETE	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
31.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste